



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº 1.887

“ESTABELECE O HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DOS EVENTOS FESTIVOS RELATIVOS AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA, E A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE REFRIGERANTE E BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO NO ÂMBITO TERRITORIAL DA MUNICIPALIDADE”

MARCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas para os dias 10, 11, 12 e 13 de maio do ano de 2024, podendo ser prorrogadas, revogadas, alteradas ou complementadas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido o encerramento dos eventos festivos (shows musicais e similares) em vias públicas, restaurantes, bares e afins, no âmbito territorial da Municipalidade até às 06 h.

Art. 3º Fica expressamente proibida o consumo e a venda de refrigerante e bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas em toda área dos eventos festivos.

Art. 4º Proibido à venda, fornecimento e entrega, por qualquer forma, ainda que gratuitamente, à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas ou/e similares;

Art. 5º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas



ESTADO DO PARÁ

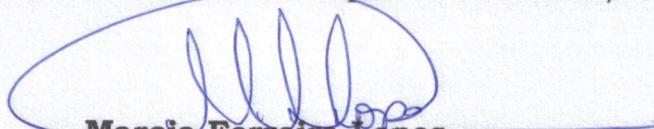
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 6º O não cumprimento do estabelecido implicará na adoção de medidas administrativas, bem como de outras medidas legais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria/PA, 06 de maio de 2024.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 06/05/2024
Por Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador: C29170F9
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011